

**PORTARIA IPREMB Nº 320, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

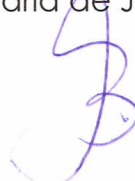
**DETERMINA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO  
DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE,  
DIANTE DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 69 da Lei nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, art. 4º da Lei nº 6.819, de 22 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada, a suspensão dos pagamentos relativos à pensão por morte, dos seguintes beneficiários abaixo listados, tendo em vista indícios de irregularidades apontados pela Divisão de Benefícios.

- I. Processo Administrativo nº 832/2018, Edwirges Teresinha Dasmaceno , CPF nº 420.354.906.00;
- II. Processo Administrativo nº 751/2016, Elisabete Alves Fonseca, CPF nº 058.655.126.33;
- III. Processo Administrativo nº 780/2014, Jesuina Maria de Jesus, CPF nº 028.939.416.30;



- IV. Processo Administrativo nº 610/2014, Teodomira Raimunda dos Santos, CPF nº 074.682.906.01;
- V. Processo Administrativo nº 1489/2017, Vania Lucia Fernandes, CPF nº 048.388.256.92;
- VI. Processo Administrativo nº 540/2016, Francisca Mendes Rodrigues Pacheco, CPF nº 780.574.506.49;
- VII. Processo Administrativo nº 641/2014, Osvaldo Jose Diniz, CPF nº 327.994.546.15;
- VIII. Processo Administrativo nº 226/2021, Francisco de Paula Teixeira, CPF nº 483.127.206.00.

Art. 3º Ficam os beneficiários, notificados para apresentar defesa aos autos, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação da portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com suspensão imediata para mês abril de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 11 de abril de 2022.

  
**Bruno Ferreira Cypriano**

Presidente do IPREMB